PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 959
De 29 de abril de 2020

Abre créditos adicionais especiais no orçamento de 2020 e indica recursos.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do Município (Lei Municipal n.º 928/2019) para o exercício de 2020 no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0010	Vigilância à Saúde	
ATIVIDADE	2098	Ações de Combate à COVID-19	
RECURSO	4502	CUSTEIO-VIGILANCIA SAÚDE	
3.3.90.30.00	652	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
3.3.93.30.00	656	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
3.3.90.32.00	659	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
3.3.93.32.00	665	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00	680	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00	687	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
		Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 22.000,00**

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos no artigo anterior o superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo em anexo referente aos recursos

RECURSO 4502 CUSTEIO-VIGILANCIA SAÚDE **R$ 22.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

ALOISIO RISSI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

Lei	Dec	Rec	Valor
928	002	0001	503.000,00
		0040	17.000,00
		1045	161.000,00
		1075	416.000,00
		4501	4.300,00
928	006	0001	107.000,00
		0020	14.000,00
		0031	16.758,99
		1062	146.250,00
		1072	57.500,00
928	010	0001	327.200,00
		0020	4.000,00
		1047	18.000,00
		1069	11.770,00
928	015	0001	296.000,00
		4050	3.370,00
		4502	10.000,00
953	020	0001	95.000,00
928	022	0001	178.500,00
		0020	5.500,00
954	025	0001	74.000,00
TOTAL			2.466.148,99

Recurso		Superávit	Valor Utilizado	Saldo a Utilizar
Cód	Descrição			
1	RECURSO LIVRE	2.054.705,55	1.580.700,00	474.005,55
20	M D E	23.544,07	23.500,00	44,07
31	F U N D E B	16.758,99	16.758,99	0,00
40	A S P S	17.096,89	17.000,00	96,89
1002	F E P	21.378,44	0,00	21.378,44
1006	SAL EDUC	836,06	0,00	836,06
1007	PEATE	46.529,52	0,00	46.529,52
1012	CIDE	2.403,03	0,00	2.403,03
1025	PDDE	1.124,13	0,00	1.124,13
1035	PNAEP	1.214,81	0,00	1.214,81
1036	PNAEF	2.523,32	0,00	2.523,32
1038	PNATE-INFANTIL	68,93	0,00	68,93
1039	PNATE-FUNDAM	100,75	0,00	100,75
1040	PNATE-MEDIO	652,27	0,00	652,27
1041	MULTAS DE TRANSITO	905,15	0,00	905,15
1045	ALIENACAO BENS REC LIVRES	161.500,17	161.000,00	500,17
1046	ALIENACAO BENS MDE	2.575,06	0,00	2.575,06
1047	ALIENACAO BENS FDO AGRIC	66.558,18	18.000,00	48.558,18
1062	MTURISMO-PÓRTICO	146.250,00	146.250,00	0,00
1069	AFM-MDS	11.776,16	11.770,00	6,16
1072	FNDE PAC PROINFANCIA	57.594,37	57.500,00	94,37
1075	CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL	416.048,33	416.000,00	48,33
4002	ALIENACAO BENS FMS	29.139,31	0,00	29.139,31
4011	INCENT ATENCAO BASICA	48.117,22	0,00	48.117,22
4050	FARMACIA BASICA	3.371,41	3.370,00	1,41
4500	CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA	8.177,14	0,00	8.177,14
4501	CUSTEIO-MD/ALT COMPLEX	4.707,94	4.300,00	407,94
4502	CUSTEIO-VIGILÂNCIA SAÚDE	145.419,95	10.000,00	135.419,95
4503	CUSTEIO-ASS FARMAC	6.975,23	0,00	6.975,23
4504	CUSTEIO-GESTÃO SUS	36.500,18	0,00	36.500,18
	TOTAL GERAL	**3.334.552,56**	**2.466.148,99**	**868.403,57**